



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente solicitação, na modalidade de **dispensa de licitação**, tem como objeto a **aquisição de peças automotivas destinada ao Veículo: Iveco/CityClass 70C17 Placa: ONJ-6781**, pertencente à frota do transporte escolar municipal. A contratação visa atender, com a devida urgência, às necessidades operacionais da **Secretaria Municipal de Educação**, garantindo a continuidade e a segurança no transporte de alunos da rede pública de ensino.

Considerando a **natureza emergencial da demanda**, a **inviabilidade de se promover o devido procedimento licitatório em tempo hábil**, e o **valor estimado da contratação**, a dispensa de licitação encontra amparo legal no **art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a contratação direta para aquisição de bens e serviços comuns de pequeno valor. As especificações técnicas e quantidades dos itens a serem adquiridos estão devidamente descritas no Termo de Referência anexo, elaborado em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

2. MOTIVAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Padre Bernardo – GO, no cumprimento de suas atribuições legais e constitucionais, busca garantir o direito fundamental à educação, assegurando condições adequadas para o acesso e a permanência dos alunos nas unidades escolares. Entre as ações desempenhadas, destaca-se a oferta do transporte escolar, serviço essencial para o deslocamento diário de crianças e adolescentes residentes em diferentes localidades do município.

A presente solicitação tem por finalidade atender à necessidade emergencial de aquisição de peças do veículo utilizado no transporte escolar, especificamente o ônibus **Veículo: Iveco/CityClass 70C17 Placa: ONJ-6781**. A manutenção preventiva e corretiva é indispensável para garantir a segurança, a continuidade e a qualidade do serviço prestado, evitando interrupções que possam comprometer o acesso dos alunos à educação. Assim, a versão corrigida desta demanda assegura maior clareza e precisão quanto aos objetivos da aquisição, reforçando a relevância do investimento para a garantia do direito à educação e para a efetividade das políticas públicas municipais.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

Recomenda-se que o presente processo seja realizado por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que a despesa se enquadra nos limites estabelecidos pelo **artigo 75, inciso I, da Lei nº**



14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das hipóteses de contratação direta pela Administração Pública.

De acordo com o referido dispositivo legal, será dispensável a licitação para:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Considerando que o objeto do presente processo se refere à **aquisição de peças para manutenção de veículos utilizados no transporte escolar**, e que o valor estimado da contratação está dentro dos limites legais previstos, justifica-se a adoção da **dispensa de licitação**, medida que garante celeridade, economicidade e continuidade na prestação do serviço público, sem prejuízo da legalidade.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Ficaram aprovados os seguintes itens e suas respectivas quantidades abaixo:

Planilha dos itens:						
Nº do item	Unid.	Qtd.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	UN	2,000	DISCO DE FREIO VENTILADO TRASEIRO - IVECO/CITYCLASS 70C17			
2	UN	2,000	CUBO DE RODA TRASEIRO - IVECO/CITYCLASS 70C17			
3	UN	1,000	BATERIA 100AH - IVECO/CITYCLASS 70C17			
4	UN	8,000	BUCHA SUSPENSAO BATENDE DIANTEIRO - IVECO/CITYCLASS 70C17			
5	UN	1,000	MOTOR DE PARTIDA - IVECO/CITYCLASS 70C17			
6	UN	1,000	MANGA DE EIXO TRASEIRO - IVECO/CITYCLASS 70C17			

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.2. A CONTRATADA obriga-se a cumprir os termos previstos neste Termo de Referência e a responder às consultas formuladas pela CONTRATANTE, referentes ao objeto contratado.

5.3. A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

5.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais definidos no Termo de Referência e seus anexos, acompanhada da respectiva nota fiscal.

5.5. Responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).



- 5.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo estabelecido neste Termo de Referência, o objeto com defeitos ou avarias.
- 5.7. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a entrega, eventuais motivos que impeçam o cumprimento do prazo, devidamente comprovados.
- 5.8. Fornecer os itens objeto deste contrato observando os melhores padrões de qualidade e as normas técnicas vigentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e pela ABNT.
-

6. FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1. Os itens deverão ser entregues em única remessa, conforme ordem de fornecimento, durante o horário de expediente, das 07h00min às 13h00min.
- 6.2. O prazo de entrega será de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
- 6.3. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, em horário previamente agendado, com a presença do responsável pela conferência.
-

7. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

- 7.1. Serão aceitos apenas os itens que atendam integralmente às especificações exigidas, condicionando-se a aceitação à fiscalização dos agentes competentes.
- 7.2. Não serão aceitos itens cujo preço unitário exceda o valor médio de mercado.
-

8. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 8.1. O critério de julgamento será o de **menor preço global**.
-

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, realizada através de consulta a fornecedores do ramo, contratações similares realizadas pela Administração Pública, bancos de preços públicos e demais fontes admitidas pela legislação vigente, adotando-se como referência a média dos valores obtidos, observados os princípios da economicidade e da vantajosidade.

Nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021, o valor estimado da contratação será mantido em caráter sigiloso, sendo disponibilizado apenas aos órgãos de controle interno e externo, com o objetivo de preservar a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.



As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação própria do orçamento do Município de Padre Bernardo para o exercício de 2026, conforme classificação:

Descrição	Ficha	Fonte	Origem dos recursos	Valor
Manutenção Transporte Escolar	446	101	Recurso Municipal	

10. DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o fornecimento do objeto e o ateste da nota fiscal.

11.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, ficando o pagamento suspenso até a devida regularização.

11.3. O pagamento será realizado por depósito ou transferência bancária, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos da Secretaria de Estado da Fazenda e da Prefeitura do domicílio da empresa;
 - b) Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa da União;
 - c) Certificado de Regularidade do FGTS (Caixa Econômica Federal);
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
-

12. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

12.1. Compete à CONTRATANTE, diretamente ou por quem designar, fiscalizar o cumprimento das disposições deste contrato.

13. DEVERES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 14.133/2021:

13.2. Cumprir os prazos de prestação dos serviços, observando os cronogramas e quantidades estabelecidas.



13.3. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento do contrato, sem qualquer ônus adicional ao Município.

14. DEVERES DA CONTRATANTE

14.1. Incumbe à CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestando na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto;
 - b) rejeitar, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato;
 - c) efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos;
 - d) notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades;
 - e) aplicar sanções administrativas em caso de inadimplemento.
-

15. DA RESCISÃO

15.1. O contrato poderá ser rescindido por inadimplemento, por mútuo consentimento, por conclusão do objeto ou nas hipóteses do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da mesma Lei.

16. DAS PENALIDADES

16.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto, a Administração poderá, nos termos do artigo 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e alterações devidamente garantido contraditório e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso no fornecimento dos itens, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) pela recusa em fornecer o item, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
 - c) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
 - d) pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor
-



mensal do contrato;

16.2 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

16.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

16.4 Decorrido o prazo de defesa referente à aplicação da multa, sem que o interessado se pronuncie ou em caso da multa ser considerada procedente, o mesmo será notificado a recolher ao erário estadual o valor devido, por meio de recolhimento da Guia de Recolhimento Estadual (GRE), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente;

16.5 A autoridade competente, ao aplicar a penalidade, deverá considerar o grau de intensidade da ocorrência, as circunstâncias agravantes e atenuantes que possam ter concorrido para o evento, bem como o prejuízo causado;

16.6 As multas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas no edital e/ou contrato, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

16.7 O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1. A eventual tolerância do Município quanto ao descumprimento das obrigações pela CONTRATADA não importará em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em vigor todas as cláusulas.

17.2. A CONTRATADA responderá, por si ou por seus prepostos, por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município, servidores ou terceiros, direta ou indiretamente decorrentes da execução ou omissão, assegurado o direito de regresso do Município.

18. DO GESTOR

18.1. A fiscalização da contratação será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação.

18.2. A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. **Elismar Ribeiro de Souza**, CPF nº **618.233.251-49**.

19. DO FORO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO
2025-2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

As partes elegem o foro da Comarca de Padre Bernardo/GO para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Padre Bernardo, 26 de maio de 2026.

Bruno Modesto Gomes Lima
Digitalizador(a)

Rosilene Generoso da Costa Dias
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Desporto, Lazer e Gestora do FUNDEB
Decreto nº 014/2025